

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47.957/2022

Processo nº 00040-00015804/2022-88 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE, e o INSTITUTO QUADRIX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.412.130/0001-43, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: serviços técnicos especializados destinados à realização do Concurso Público para o provimento de 65 (sessenta e cinco) vagas para o cargo de Analista Previdenciário, da Carreira Atividades Previdenciárias do Distrito Federal, com formação de cadastro reserva. DA ASSINATURA: 09/11/2022. DA VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, Subsecretária de Compras Governamentais, pela CONTRATANTE e; CARLOS ANTONIO LUQUE e EDISON TADEU FERREIRA DE ANDRADE, pela CONTRATADA.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica a nova data de abertura aos interessados, a fim de atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização (Outsourcing de impressão), na modalidade franquia de páginas mais excedente e fornecimento de equipamento de scanner, de acordo com as condições e especificações estabelecida no edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 288.903,84. Tipo de Licitação: Menor Preço Total. Elemento de Despesa: 33.90.39. A nova data de abertura das propostas será dia 25/11/2022, às 09h30. Processo nº 00413-00004007/2021-36. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2022
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022

Processo SEI-GDF nº 00040-00017136/2020-61, Pregão Eletrônico nº 45/2021, com homologação total em 18 de outubro de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria, suporte presencial e remoto e prestação de serviços técnicos especializados, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/11/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: TROVALE TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 27.548.068/0001-66, itens: 1, 2, 3 e 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de novembro de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ESCOLA DE GOVERNO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA
DE BOLSAS DE ESTUDO**

EDITAL Nº 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria n. 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n. 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo ao servidor titular de cargo efetivo e ao empregado público ocupante de emprego permanente na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e à sociedade civil, assim compreendidos os estudantes egressos da rede pública de ensino do Distrito Federal (DF), com comprovada hipossuficiência de renda, referente ao 1º semestre de 2023, junto ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal (UDF).

1 DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Para concorrer à bolsa de estudo, o candidato deverá preencher um dos seguintes requisitos:

1.1.1 público interno (servidores e empregados públicos): ser servidor público efetivo ou empregado público e estar em exercício do cargo efetivo ou do emprego público, no âmbito da Administração Direta e Indireta do DF; ou

1.1.2 público externo (sociedade civil): ser aluno egresso do Ensino Médio, cursado totalmente e concluído na rede pública de ensino do DF, ou seja, em escolas da Secretaria de Estado de Educação do DF; não ser portador de diploma de curso superior; ter realizado a edição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) do ano de 2021; ter obtido média mínima de 400 (quatrocentos) pontos no exame das provas objetivas e da redação; ser comprovadamente hipossuficiente, assim compreendido, para os fins desta seleção, o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de um salário-mínimo e meio.

1.1.2.1 Para os fins deste edital, família é o grupo composto por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliado por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pelo núcleo familiar, todos moradores de um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

1.1.2.2 A renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar.

1.1.2.3 A renda familiar bruta mensal per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

1.1.3 O processo seletivo de acesso ao Ensino Superior (seja ele vestibular ou outro meio de ingresso), junto ao UDF, é de inteira responsabilidade do candidato.

1.1.4 Estão impedidos de participar do presente Programa de Seleção candidatos já contemplados nas edições anteriores, bem como os membros da Comissão.

2 DAS VAGAS

2.1 O número de bolsas de estudo a serem concedidas corresponderá a, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral do UDF, consoante sentença exarada no Processo n. 0708994-57/TJDF, sendo que a distribuição desse percentual obedecerá aos seguintes critérios:

2.1.1 até 50% (cinquenta por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral serão destinadas aos servidores efetivos e aos empregados públicos da Administração Direta e Indireta do DF;

2.1.2 pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral serão destinadas à sociedade civil (estudantes egressos do Ensino Médio, totalmente cursado e concluído na rede pública de ensino do DF, ou seja, em escolas da Secretaria de Estado de Educação do DF, com comprovada hipossuficiência de renda); e

2.1.3 em caso de oferta de vagas em quantidade ímpar, a última vaga será destinada, prioritariamente, à sociedade civil, exceto as vagas relativas ao mestrado ou qualquer outra pós-graduação, que são exclusivas do público interno (subitem 1.1.1), quando houver.

2.2 As vagas dos subitens 2.1.1 e 2.1.2 poderão ser remanejadas de um público para outro, quando não houver candidatos suficientes para preenchimento em um deles, segundo deliberação da comissão.

2.3 As vagas para o 1º semestre de 2023, no total de 87 (oitenta e sete), serão distribuídas por curso e turno, conforme especificado a seguir:

Cursos	Servidores e Empregados Públicos			Sociedade Civil		
	Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	1		1	1		1
BIOMEDICINA (BACHARELADO)	1		1	1		1
CIÊNCIA POLÍTICA (BACHARELADO)			1			1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)			1	1		1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)			1	1		1
CST EM GASTRONOMIA	1		1	1		1
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1		1	1		1
CST EM GESTÃO PÚBLICA			1			1
CST EM RADIOLOGIA	1		1	1		1
DIREITO (BACHARELADO)	1		2	2	1	2
EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)	1		1	1		1
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	1		1	1		2
FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)	1		1	1		2
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	1		1	1		1
JORNALISMO (BACHARELADO)	1		1	1		1
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)	1		1	1		2
NUTRIÇÃO (BACHARELADO)	1		1	1		2
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	1		1	1		2
PUBLICIDADE E PROPAGANDA (BACHARELADO)	1		1	1		1
RELAÇÕES INTERNACIONAIS (BACHARELADO)			1			1
CST EM GESTÃO DE COOPERATIVAS	1			1		1
ÓPTICA E OPTOMETRIA (BACHARELADO)	1			1		1

* CST: Curso Superior de Tecnologia

2.4 As quantidades de vagas por curso poderão sofrer modificações sem prévio aviso.

2.5 Caso o UDF não venha a oferecer quaisquer dos cursos citados na tabela do subitem anterior, em razão de cancelamento, de baixa procura ou por outro motivo institucional, as vagas disponíveis para essas turmas serão automaticamente canceladas, não havendo remanejamento, e as respectivas inscrições para este programa de bolsas de estudo serão consideradas canceladas.

2.6 As vagas de bolsas de estudo são distribuídas por curso e turno. O candidato contemplado com bolsa de estudo não poderá, em hipótese alguma, fazer troca de curso ou de turno, sob pena de perder permanentemente o benefício.

3 PARA OS CANDIDATOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS

3.1 Das inscrições dos candidatos servidores e empregados públicos

3.1.1 As inscrições serão realizadas das 8 horas do dia 17/11/2022 até as 18 horas do dia 09/12/2022, por meio do formulário de inscrição eletrônico disponível no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-1o-semester-de-2023/>.

3.1.2 Toda a documentação exigida deverá ser digitalizada e anexada ao formulário de inscrição eletrônico, para ser enviada à comissão.

3.1.3 Não serão aceitos documentos encaminhados após o envio do formulário de inscrição eletrônico, salvo se solicitados pela comissão, para esclarecimentos que se fizerem necessários. Nesse caso, a documentação deverá ser encaminhada por e-mail.

3.1.4 O formulário de inscrição eletrônico deverá, obrigatoriamente, conter o CPF do candidato.

3.1.5 Só será aceito 1 (um) formulário de inscrição eletrônico por candidato e, portanto, por CPF. No caso de envio de mais de um formulário de inscrição eletrônico, será considerado válido apenas o último recebido com êxito pelo sistema.

3.1.6 Ao preencher e enviar o formulário de inscrição eletrônico e anexar os documentos solicitados, o candidato estará declarando que são verdadeiras as informações prestadas; que não está cedido ou requisitado para órgãos fora do GDF; que tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas neste edital; e que poderá ser automaticamente eliminado da seleção, em caso de falsidade em prova documental ou omissão de informação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.1.7 Ao enviar o formulário de inscrição eletrônico com os documentos, o candidato deverá seguir até o final do processo, garantindo que o procedimento seja concluído com sucesso.

3.1.8 O formulário de inscrição eletrônico e toda a documentação serão recebidos e analisados pela comissão, que validará a inscrição.

3.1.9 O candidato deverá marcar no formulário de inscrição eletrônico a opção de curso de sua preferência.

3.1.10 Se o candidato tiver interesse na segunda opção de curso, deverá assinalá-la no campo próprio do formulário de inscrição eletrônico. A segunda opção só será considerada se houver vagas remanescentes, após contempladas as primeiras opções de cursos.

3.2 Da documentação exigida no ato de inscrição

3.2.1 formulário de inscrição eletrônico, que será acessado pelo site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-1o-semester-de-2023/>;

3.2.2 cópia do documento oficial de identidade;

3.2.3 certidão ou declaração de vínculo funcional, expedida exclusivamente pelo órgão ou departamento de pessoal onde o servidor ou o empregado público se encontra lotado, preferencialmente emitida pelo SEI, devidamente assinada por servidor da área competente, devidamente identificado com matrícula e cargo, indicando:

3.2.3.1 nome e matrícula;

3.2.3.2 cargo efetivo/cargo em comissão ou emprego público/função comissionada;

3.2.3.3 data de admissão (efetivo exercício) no cargo efetivo ou no emprego público;

3.2.3.4 tempo de exercício prestado à Administração Direta ou Indireta do DF, computado da data de admissão até o dia 31 de outubro de 2022, indicando também os períodos de licenças não remunerados e os afastamentos legais, se houver, que serão descontados;

3.2.3.4.1 Não será considerado o tempo de serviço fictício ou em duplicidade (no caso de acumulação de cargos);

3.2.3.4.2 Será considerado o tempo de serviço averbado decorrente de cargo ou emprego público exercidos na Administração Direta e Indireta do DF.

3.2.3.4.3 O ano será considerado com 365 dias, para fins deste Edital.

3.2.3.5 número de faltas injustificadas ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederem a publicação do edital de seleção para concessão das bolsas de estudo;

3.2.3.6 relação nominal do(s) dependente(s) legal(is), contendo a(s) data(s) de nascimento(s) e o(s) grau(s) de parentesco, cadastrado(s) no órgão de pessoal onde o servidor/empregado público se encontra lotado, nos termos da Lei Complementar n. 840/2011 ou da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

3.2.3.7 servidores da Secretaria de Estado de Educação poderão ter a declaração expedida e assinada pelo secretário escolar, devidamente identificado com matrícula e cargo.

3.2.4 contracheque ou contracheques (em caso de mais de um vínculo) do mês anterior ao da publicação do edital de seleção, ou seja, contracheque do mês de outubro (referência: setembro de 2022), no qual será verificada a remuneração bruta;

3.2.4.1 Considera-se remuneração bruta, para os fins deste edital, todas as parcelas pecuniárias de caráter permanente ou de caráter eventual referentes a gratificações por funções exercidas, excluídas as relativas a décimo terceiro salário, adiantamento de férias, adicional de férias, auxílio-transporte ou indenização de transporte, auxílio-funeral, auxílio-natalidade, auxílio pré-escolar, auxílio-saúde, horas-extras, serviço voluntário, diferenças e devoluções pagas no mês ou equivalentes de quaisquer dos itens elencados.

3.2.4.2 Os servidores e os empregados públicos detentores de mais de um vínculo empregatício, nos termos da lei, deverão declarar a remuneração bruta de todas as fontes pagadoras, sob pena de responder por omissão de informação e de ter a inscrição cancelada.

3.3 Da pontuação dos candidatos servidores e empregados públicos

3.3.1 A seleção dos servidores e dos empregados públicos para a concessão de bolsas de estudo será realizada de acordo com os critérios e com a pontuação descritos a seguir:

3.3.1.1 tempo de serviço: 1 (um) ponto por dia de efetivo exercício prestado à Administração Direta e Indireta do DF, até o limite máximo de 7.300 (sete mil e trezentos) dias;

3.3.1.1.1 serão descontados, do total apurado no subitem anterior, 100 (cem) pontos para cada falta injustificada do servidor ou do empregado público;

3.3.1.1.2 é vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em diferentes cargos ou empregos públicos;

3.3.1.2 número de dependentes: 1.000 (mil) pontos por dependente, assim considerados, restritivamente, cônjuge, filhos e enteado, comprovado exclusivamente pelo documento do subitem 3.2.3.6;

3.3.1.3 remuneração mensal, com base no salário-mínimo vigente, de acordo com a seguinte escala:

Renda mensal bruta	Pontuação
Até 4 (quatro) salários-mínimos.	5.000 (cinco mil) pontos.
Acima de 4 (quatro) salários-mínimos até 6 (seis) salários-mínimos.	4.000 (quatro mil) pontos.
Acima de 6 (seis) salários-mínimos até 8 (oito) salários-mínimos.	3.000 (três mil) pontos.
Acima de 8 (oito) salários-mínimos até 10 (dez) salários-mínimos.	2.000 (dois mil) pontos.
Acima de 10 (dez) salários-mínimos até 12 (doze) salários-mínimos.	1.000 (um mil) pontos.
Acima de 12 (doze) salários-mínimos.	0 (zero) ponto.

3.3.1.4 nível de escolaridade (é obrigatória a declaração de todos os cursos superiores – tecnólogo, bacharelado ou licenciatura – que o candidato tiver, sob pena de desclassificação):

Escolaridade	Pontuação
Não possuir diploma de curso superior.	4.000 (quatro mil) pontos.
Possuir diploma de apenas um curso superior.	2.000 (dois mil) pontos.
Possuir mais de um diploma de curso superior.	0 (zero) ponto.

3.4 Da classificação final dos candidatos servidores e empregados públicos

3.4.1 A classificação final dos candidatos servidores e empregados públicos obedecerá à ordem decrescente do número total dos pontos obtidos.

3.4.2 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, como critérios de desempate, a menor remuneração mensal, o maior número de dependentes e o maior número de dias trabalhados.

4 PARA OS CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 Das inscrições dos candidatos da sociedade civil

4.1.1 As inscrições serão realizadas das 8 horas do dia 17/11/2022 até as 18 horas do dia 09/12/2022, por meio do formulário de inscrição eletrônico disponível no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-1o-semester-de-2023/>.

4.1.2 Toda a documentação exigida deverá ser digitalizada e anexada ao formulário de inscrição eletrônico, para ser enviada à comissão.

4.1.3 Não serão aceitos documentos encaminhados após o envio do formulário de inscrição eletrônico, salvo se solicitados pela comissão, para esclarecimentos que se fizerem necessários. Nesse caso, a documentação deverá ser encaminhada por e-mail.

4.1.4 O formulário de inscrição eletrônico deverá, obrigatoriamente, conter o CPF do candidato.

4.1.5 Só será aceito 1 (um) formulário de inscrição eletrônico por candidato e, portanto, por CPF. No caso de envio de mais de um de inscrição eletrônico, será considerado válido apenas o último recebido com êxito pelo sistema.

4.1.6 Não serão aceitas inscrições sem a Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo I, que estará disponível para download, no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-1o-semester-de-2023/>, e deverá ser devidamente preenchida, impressa, assinada à mão e digitalizada.

4.1.7 Ao enviar o formulário de inscrição eletrônico com os documentos, o candidato deverá seguir até o final do processo, garantindo que o procedimento seja concluído com sucesso.

4.1.8 O formulário de inscrição eletrônico, toda a documentação e a Declaração de Responsabilidade serão recebidos e analisados pela comissão, que validará a inscrição.

4.1.9 O candidato deverá marcar no formulário de inscrição eletrônico a opção de curso de sua preferência.

4.1.10 Se o candidato tiver interesse na segunda opção de curso, deverá assinalá-la no campo próprio do formulário de inscrição eletrônico. A segunda opção só será considerada se houver vagas remanescentes, após contempladas as primeiras opções de cursos.

4.2 Da documentação exigida dos candidatos da sociedade civil no ato da inscrição

4.2.1 Formulário de inscrição eletrônico, que estará disponível no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-1o-semester-de-2023/>;

4.2.2 Cópia do documento oficial de identidade, com fotografia e filiação, do candidato e dos membros do grupo familiar (todas as pessoas que moram na mesma residência);

4.2.3 Comprovante de residência, sendo admitidos os seguintes: contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) ou boleto ou fatura bancária;

4.2.4 Comprovante de separação, de divórcio ou de óbito dos pais, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões. Caso a ausência de um dos pais, no grupo familiar, ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, o candidato deve apresentar o motivo da ausência na Declaração de Responsabilidade, que será impressa, assinada à mão e digitalizada, conforme Anexo I;

4.2.5 Boletim digitalizado com as notas da edição do Enem de 2021;

4.2.6 Comprovantes de que todos os períodos letivos referentes ao Ensino Médio foram cursados e concluídos em escola da rede pública de ensino do DF (histórico escolar ou declaração da secretaria escolar);

4.2.6.1 Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham cursado o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino que não sejam vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do DF, em escolas particulares, nem mesmo na condição de bolsistas, ou que tenham cursado o Ensino Médio, todo ou em parte, fora do DF.

4.2.6.2 Serão aceitos certificados e declarações de conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), desde que tenha sido cursado e concluído totalmente, de forma presencial ou a distância, na rede pública de ensino do DF.

4.2.6.3 Os benefícios deste programa não contemplam estudantes que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), assim como não contemplam estudantes egressos das escolas militares e dos institutos federais que, apesar de serem instituições públicas de ensino, não integram a rede pública de ensino do DF, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

4.2.7 Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada.

4.3 Dos documentos complementares para os candidatos da sociedade civil

4.3.1 Os documentos relacionados no subitem 4.3.2, que dispõem sobre a comprovação de hipossuficiência, deverão ser apresentados apenas pelos candidatos classificados nas primeiras posições em cada curso e turno, a serem destacados no resultado provisório publicado em edital no DODF e no site da EGOV.

4.3.2 Os comprovantes de rendimentos ou de ausência de rendimentos do candidato e dos integrantes do grupo familiar (maiores de 18 anos), referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas, deverão ser apresentados no prazo de até 2 dias úteis (após a publicação do resultado provisório), de acordo com o estabelecido pela Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo. Conforme o tipo de atividade, deve-se usar, pelo menos, um dos comprovantes, de acordo com as relações a seguir.

4.3.2.1 Assalariados:

a. último contracheque, no caso de renda fixa;

b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (RFB);

c. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ);

d. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada, com as páginas que comprovem o vínculo de emprego ou a ausência dele, ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico;

e. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente emitida por profissionais de contabilidade habilitados, com selo Declaração de Habilitação Profissional (DHP) afixado ou impresso no corpo do documento;

4.3.2.2 Aposentados e pensionistas:

a. extrato mais recente do pagamento do benefício, obtido por meio de consulta no site <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>;

b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (RFB) e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.3.2.3 Autônomos e profissionais liberais:

a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (RFB);

b. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

c. guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente emitida por profissionais de contabilidade habilitados, com selo Declaração de Habilitação Profissional (DHP) afixado ou impresso no corpo do documento;

4.3.3 Outros documentos, se necessários, para comprovação de renda familiar:

a. comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia: cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública, determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;

b. comprovante de recebimento de auxílios do governo ou de programas sociais – Bolsa Família, Auxílio Emergencial, entre outros;

c. outros comprovantes que a comissão julgar necessários.

4.4 Dos critérios de pontuação dos candidatos da sociedade civil

4.4.1 Para a seleção dos candidatos egressos da rede pública de ensino do DF, com comprovada hipossuficiência de renda, a concessão de bolsas de estudo será realizada de acordo com a pontuação média obtida pelo candidato na edição do Enem de 2021.

4.4.2 Os candidatos da sociedade civil serão listados em ordem decrescente, conforme a pontuação média obtida na edição do Enem de 2021, assim apurada: nota na prova de redação + nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias + nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias + nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias / 5 (dividido por cinco).

4.4.3 Aplicado o disposto do subitem anterior, será verificado o atendimento às condições previstas no subitem 1.1.2 deste edital, sendo desclassificados os candidatos que não atenderem aquelas condições ou não apresentarem documentação comprobatória, na forma disciplinada nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital. As bolsas de estudo serão concedidas aos candidatos classificados conforme a pontuação média obtida na edição do Enem de 2021, de acordo com o número de vagas disponibilizadas para cada curso e que atenderem às condições estabelecidas no subitem 1.1.2 deste edital.

4.4.4 No caso de notas idênticas na média aritmética das notas da edição do Enem de 2021, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios: maior nota na prova de redação; maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias; maior nota na prova de matemática e suas tecnologias; maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias; maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

5 DO RESULTADO PROVISÓRIO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1 O resultado provisório da seleção em cada etapa será publicado no DODF e no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-1o-semester-de-2023/>.

5.2 O resultado provisório dos candidatos da sociedade civil apresentará a classificação geral dos inscritos bem como o chamamento dos candidatos classificados nas primeiras posições de cada curso e turno, que deverão apresentar os documentos comprobatórios da hipossuficiência de renda, conforme subitem 4.3 deste edital.

5.3 O candidato poderá interpor recurso, sob pena de preclusão deste direito, individualmente, uma única vez, dirigido à Comissão de Seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório.

5.4 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo.

5.5 Os recursos serão interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico recursoudf.egov@economia.df.gov.br, em formulário próprio, a ser disponibilizado na página do programa, no site da Escola de Governo do DF (www.egov.df.gov.br).

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 A classificação final da seleção obedecerá à ordem decrescente do número total dos pontos obtidos pelos candidatos, até o número de vagas oferecidas por curso e turno, e indicará a contemplação do candidato.

6.2 O resultado final da seleção será publicado no DODF e no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-1o-semester-de-2023/> e será enviado por ofício ao UDF.

6.3 Os candidatos contemplados na primeira chamada, arrolados no resultado final, terão o prazo de 5 dias úteis para realizar a matrícula no UDF, sob pena de desclassificação. Os editais das chamadas seguintes estipularão os prazos de matrícula, conforme necessário.

6.4 A comissão realizará chamadas sucessivas até preencher o maior número de vagas.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que tiver cometido falsidade em prova documental ou omitido informação referente aos critérios de pontuação do processo seletivo será eliminado da seleção, em qualquer das suas fases, e terá sua inscrição cancelada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.2 O candidato contemplado com bolsa de estudo que, comprovadamente, tiver cometido falsidade em prova documental ou omitido informação referente aos critérios de pontuação do processo seletivo terá o benefício imediatamente cessado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.3 O candidato contemplado com bolsa de estudo que vier a ser reprovado em qualquer disciplina arcará com o ônus de cursar a disciplina novamente.

7.4 A concessão da bolsa de estudo segue o regulamento do Programa de Bolsas de Estudos e Campanhas do UDF, disponível no site da instituição, que não permite, em hipótese alguma, a troca de curso, a troca de turno ou o trancamento da matrícula ativa, casos em que o bolsista perderá o benefício.

7.5 O servidor ou empregado público que for desligado do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do DF perderá o direito à bolsa de estudo concedida e deverá comunicar o desligamento do órgão ou da empresa, por escrito, à EGOV e ao UDF, e solicitar a renúncia do benefício.

7.6 O candidato contemplado com bolsa de estudo deverá, após a divulgação do resultado final, comparecer ao UDF para realizar os procedimentos de ingresso ao ensino superior e a matrícula na instituição.

7.7 Ao efetivar a matrícula no UDF, o candidato contemplado com bolsa de estudo deverá encaminhar e-mail à comissão, para o endereço cbudf.egov@economia.df.gov.br, informando nome completo, número de matrícula, curso e turno e declarando estar devidamente matriculado.

7.8 Para todos os efeitos legais, a inscrição expressa conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e nos demais documentos da comissão referentes ao processo de seleção.

7.9 A comissão poderá divulgar, sempre que necessário, normas complementares a este edital, comunicados e avisos oficiais relativos ao processo seletivo, em espaço destinado ao Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-1o-semester-de-2023/>.

7.10 O candidato contemplado com bolsa de estudo fará jus ao benefício até a conclusão do curso, a menos que perca o benefício, conforme previsto nos subitens 7.1, 7.2 e 7.4.7.11 O candidato contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à EGOV, pelo endereço cbudf.egov@economia.df.gov.br, caso venha a trancar ou a desistir do curso ou a renunciar ao benefício.

7.12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA

Presidente da Comissão

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Este documento obrigatório apenas para os candidatos da sociedade civil.

Este documento deverá ser preenchido à mão, assinado pelo candidato e pelo responsável legal, em caso de candidato menor de idade, digitalizado e enviado junto com o formulário de inscrição eletrônico.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n._____, declaro à COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA (UDF), promovido pelo Governo do Distrito Federal, que sou hipossuficiente, assim entendido, conforme estabelecido no subitem 1.1.2 do Edital n. 1/2022, como tendo renda per capita familiar inferior a um salário-mínimo e meio.

Exponho os motivos abaixo, a fim de que não restem dúvidas sobre a situação financeira do meu núcleo familiar:

1. Declaro que a minha família é composta por pessoas, das quais apenas recebem renda, assim declarado:

Nome	CPF	Grau de parentesco	Renda mensal (R\$)

Assim, a renda por pessoa do núcleo familiar é de R\$ _____.

2. Declaro, também, que (caso seja necessário fazer outros esclarecimentos):

3. Declaro, ainda, sob pena de sofrer sanções administrativas, civis e penais, inclusive ter a obrigação de ressarcimento financeiro, que todas as informações prestadas são exatas e que a falsidade de quaisquer delas é crime previsto no Código Penal Brasileiro:

“[...] Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei n. 7.209, de 1984) [...]”.

Brasília-DF, de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal (para candidatos menores de 18 anos)

CPF: _____

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Objeto: Registro de preços visando futuros fornecimentos de materiais higiênicos, insumos e materiais de escritórios e equipamentos para as unidades de negócios e agências do BRB. Empresas vencedoras – TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ: 21.306.287/0001-52, pelo valor total de R\$1.840.700,00; sendo R\$ 733.800,00 (Grupo 03), R\$ 702.900,00 (Grupo 01), R\$303.000,00 (Grupo 06), R\$ 101.000,00 (Grupo 12); MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ: 89.278.519/0001-40, pelo valor total de R\$3.979.210,00 (três milhões, novecentos e setenta e nove mil e duzentos e dez reais); sendo R\$2.490.060,00 (Grupo 04), R\$ 659.130,00 (Grupo 02), R\$ 830.020,00 (Grupo 10); MJT MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA, CNPJ: 08.18.499.057/0001-42, pelo valor total de R\$544.205,00; sendo R\$ 310.500,00 (Grupo 07), R\$ 233.705,00 (Grupo 09); WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI, CNPJ: 27.589.698/0001-89, pelo valor total de R\$1.046.395,00; sendo R\$ 573.750,00 (Item 01), R\$191.250,00 (Item 30), R\$ 281.395,00 (Grupo 08). Os grupos 10 e 12 foram adjudicados conforme item 1.4 do edital. Os grupos 5 e 11 foram cancelados na aceitação. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 1580/2021.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

DIRETORIA JURÍDICA
SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA CONTENCIOSA

CONVOCAÇÃO

A Superintendência Jurídica Contenciosa do BRB vem por meio desta convocar os escritórios de advocacia contratados no Credenciamento BRB 004/2021 para reunião de apresentação e kick off.

Dia: 14/11/2022 (Segunda-Feira)

Horário: 15h

Reunião on line, pelo Microsoft Teams

Link:

https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_NjcxNmUyYzEtNDc5Zi00YzA2LWFiYjltMmI5OWVhZGZhMmMy%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%225a5d3328-3a8d-4c52-b10f-c29932eef02a%22%2c%22Oid%22%3a%2258dc7e3b-8bff-4b75-9d24-01a2788c6f0c%22%7d

ANDRÉ SANT'ANA DA SILVA
Superintendente Jurídico Contencioso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2018. SIGGO: 038409. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EQUIPO TECNICA ASSISTENICA TECNICA EM APARELHOS MEDICO-ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ nº 26.999.805/0001-84. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência da supressão de 01 (um) Consultório Odontológico, equivalente a 0,653439% do valor inicial atualizado do contrato, no valor anual de R\$ 2.231,20 (dois mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos), nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93. Com a supressão, o valor anual do contrato passa de R\$ 341.454,70 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) para R\$ 339.223,50 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) e o valor mensal passa de R\$ 28.454,55 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 28.268,62 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Os quantitativos suprimidos do contrato estão descritos abaixo:

MANUTENÇÃO – CÓDIGO BR 5797					
Lote 04 - Região leste					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR ANUAL ATUAL
69	Consultório Odontológico	1	R\$ 185,93386	R\$ 185,93386	R\$ 2.231,20
Valor Total		1			R\$ 2.231,20

O detalhamento do contrato, após a supressão contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00020150/2019-34. Data de Assinatura: 08/11/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: ZENITH AMANDA PINHEIRO RANGEL. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 09/01/2019.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11379

Processo: 00060-00469238/2021-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.858.973/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE FRASCO 100 ML, conforme Dispensa de Licitação nº 069/2022 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004846 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004777. VALOR: R\$ 76.827,21 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11389

Processo: 00060-00471227/2022-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AS3 HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 11, conforme Ata de Registro de preço 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005231 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004535. VALOR: R\$ 4.901,00 (quatro mil novecentos e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE11390

Processo: 00060-00471227/2022-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AS3 HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 11, conforme Ata de Registro de preço 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005231 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004535. VALOR: R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/11/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 1334/2022, a abertura para recebimento de proposta referente à Aquisição de seguro para veículos automotores do SAMU 192 DF, com indenização 100% (cem por cento) da tabela FIPE para o veículo segurado, franquia normal e com as seguintes coberturas: colisão, roubo, furto, incêndio, vidros, retrovisores, assistência 24h (vinte e quatro horas) com reboque limitado a no mínimo 200 km, danos materiais e corporais a terceiros, indenização pessoal a ocupantes do veículo e indenização por morte acidental e invalidez permanente, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00476661/2022-11. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 18 de novembro de 2022, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme preceitua o supracitado ofício e seu respectivo projeto básico, ambos em anexo.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta